



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 1998

Dispõe sobre o orçamento Plurianual de investimentos para triênio 1999/2001.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimento O.P.I. do Município de São José do Sabugi- PB, elaborado para o triênio 1999/ 2001, que trata das Despesas de Capital no valor global de R\$ 888.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais), e estima a Receita para o período em igual valor.

Art. 2º. Os recursos destinados são financiamentos das despesas de capital incluídos no presente orçamento estão discriminadas no anexo i desta lei.

Art. 3º. As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta lei, poderão serem corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais em consequência da alteração da receita.

Art. 4º. Para criação de novos projetos, ou suprimentos e reformulação dos já existentes, visando as prioridades locais, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, proposta de alteração da presente lei, em consonância com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por

Antecipação da Receita e firmará Convênio com Entidades Públicas e/ou Privadas sediadas no país ou no exterior.

Art. 6º. Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 22 de dezembro de 1998

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito